



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

.-PROCESSO Nº 079/2021

-PARECER Nº 076/2021 - CME

-APROVADO EM: 08/12/2021

- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO DAL BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

ASSUNTO: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Amélio Dal Bosco, localizada na Rua Guaira, nº 2225, Jardim La Salle, Toledo – PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA ANGELA SILVANA KOLBERG - CEB

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação, pelo Ofício nº 1214/2021-SMED, de 10 de novembro de 2021, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o Protocolo Geral da Prefeitura de nº 24.407 de 22 de junho de 2021, contendo o Processo que trata do pedido de **Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO DAL BOSCO – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com sede à Rua Guaira, nº 2225, Jardim La Salle, neste Município de Toledo.

No mesmo Ofício, e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a renovação retroativa e convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 01 de julho de 2021, conforme segue:

Ofício nº 1214/2021-SMED

Toledo, 10 de novembro de 2021.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Amélio Dal Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Guaira, nº 2225, Jardim La Salle, neste Município de Toledo, para análise e parecer.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

2. Informamos que a solicitação é **retroativa** a partir de 01 de julho de 2021, com a **convalidação** dos atos administrativos.

Atenciosamente,

Elisângela Batista
Secretária da Educação
Portaria nº 07/2021

A Escola Municipal Amélio Dal Bosco obteve a última Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da Portaria nº 30/2016-SMED, nos termos do Parecer nº 032/2016-CME/Toledo, aprovado em 11 de novembro de 2016, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré-escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído ainda conforme a Deliberação nº 003/11-CME/Toledo, que estabelece Normas para a Organização e Funcionamento do Ensino



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Fundamental, conforme a Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo, que trata das Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Toledo e de acordo com o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01 e 02;
- 2 – Requerimento – fls 03 e 04;
- 3 – Dados da Instituição - fls 05 e 06;
- 4 – Documentos da Instituição – fls 07 a 28;
- 5 – Do Imóvel – fls 29 a 33;
- 6 – Mobiliário e Equipamentos – fls 34 a 92;
- 7 – Acervo Bibliográfico – fls 93 a 130;
- 8 – Jogos Pedagógicos – fls 131 a 134;
- 9 – Recursos Materiais – fls 135 a 140;
- 10 – Proposta Pedagógica, Espaços e Instalações – fls 142 a 144;
- 11 – Situação Atual das Matrículas e Formação Continuada – fls 145 a 148;
- 12 – Ata – fls 149;
- 13 – Anexos – fls 150 a 153;
- 14 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 154 a 160;
- 15 – Laudo Técnico – fls 161.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 27 de outubro de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação -SMED e Estrutura e Funcionamento: Luana Carolina Beppler, Maria Madalena de Arruda e Márcia Vanderléia Dalgallo e representando o CME/Toledo a Conselheira Luci Gabriela Kuhn.

A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativa a 01 de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão de Verificação, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO DAL BOSCO**, localizada na Rua Guaíra, nº 2225, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, **para o prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026, e que sejam convalidados os** atos administrativos praticados até a emissão deste Parecer, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiverem plenamente regularizadas as questões relativas à segurança e à acessibilidade.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos e prazos acima expostos.

É o Parecer.

Angela Silvana Kolberg
Conselheira Relatora - CEB



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 08 de dezembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no Exer. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08 de dezembro de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Angela Silvana Kolberg, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Pres. Exerc. do CME.:
- Rejane de Lurdes Laueremann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram: